



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

TERMO DE REFERÊNCIA

DFD nº 201/2026 – Disponibilização de material odontológico

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **contratação de empresa objetivando a aquisição MATERIAL ODONTOLÓGICO**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SRC, conforme disposto no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.2 As especificações do objeto se encontram discriminadas no anexo I.

1.2.3 Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como de natureza comum**, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4 O objeto da presente contratação **não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo**, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 DA VIGÊNCIA

1.3.1 Tratando-se de aquisição imediata, esta ficará adstrita à vigência do exercício financeiro correspondente, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 O direito à saúde é assegurado pela Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental (art. 6º), sendo competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (arts. 23, II, e 30, VII), cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, nos termos da Lei nº 8.080/1990.

2.2 Compete à Administração Pública Municipal assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo necessária a realização do competente processo licitatório para aquisição de materiais odontológicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.3 A aquisição dos materiais odontológicos é indispensável para a manutenção do Programa de Saúde Bucal, garantindo a continuidade dos atendimentos de prevenção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

tratamento e acompanhamento odontológico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com qualidade, segurança e resolutividade das ações ofertadas à população.

2.4 O adequado fornecimento de insumos odontológicos constitui condição essencial para o pleno funcionamento das unidades de saúde, uma vez que tais materiais são diretamente utilizados nos procedimentos clínicos realizados pelas equipes de saúde bucal, sendo imprescindíveis para a execução das atividades assistenciais rotineiras.

2.5 Há alguns anos esse fornecimento vem sendo realizado para as unidades básicas de saúde por meio de aquisições pelo Município nas Atas de Registro de Preços decorrentes de Pregões Eletrônicos realizados pelo Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, do qual é ente participante.

2.6 Nesse sentido, o Consórcio CIM Polinorte realizou o Pregão Eletrônico nº 055/2025, tendo como objeto a aquisição de materiais odontológicos, com fundamento nas listas de materiais e quantitativos encaminhados pelos Municípios consorciados, com vistas a atender a demanda compartilhada.

2.7 Desse certame, foram formalizadas as Atas de Registro de Preços nº 005/2026, nº 006/2026, nº 007/2026, nº 008/2026 e nº 009/2026. Ocorre que o certame realizado e, por consequência, as atas formalizadas não abarcaram todos os itens listados pelo Município de São Roque do Canaã/ES.

2.8 Dessa forma, o Município precisa promover a aquisição desses itens para operacionalização das atividades de saúde bucal das 04 (quatro) equipes existentes, considerando que a demanda por materiais odontológicos possui caráter contínuo e variável, sendo influenciada pelo volume de atendimentos, pelas especificidades dos procedimentos realizados e pelas ações programáticas desenvolvidas no âmbito da atenção básica.

2.9 A ausência desses materiais poderá ocasionar a interrupção parcial ou total dos serviços odontológicos, comprometendo a assistência em saúde bucal, com prejuízos diretos à população e potencial agravamento de quadros clínicos, além de implicar no descumprimento das metas assistenciais pactuadas.

2.10 Tal cenário pode gerar reflexos negativos no desempenho das equipes de saúde bucal, impactando indicadores de produtividade e qualidade, bem como podendo resultar na redução de repasses financeiros vinculados ao cumprimento de metas e indicadores estabelecidos pelas políticas públicas de saúde.

2.11 Destaca-se, ainda, que a descontinuidade dos serviços odontológicos compromete não apenas os atendimentos curativos, mas também as ações preventivas e educativas, fundamentais para a promoção da saúde e redução da incidência de doenças bucais na população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

2.12 Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e urgente para suprir a demanda não atendida pelas atas vigentes, evitando a descontinuidade dos serviços e assegurando a regularidade, eficiência e qualidade da assistência prestada à população.

2.13 Por fim, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, estando alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e às necessidades concretas da Administração Municipal.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

3.1 *Não se aplica a presente contratação.*

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na própria Lei nº 14.133/2021, ao passo que se **estabelece ser dispensável a licitação nos casos previstos no art. 75, II, a, Lei nº 14.133/2021.**

4.2 Na presente contratação será admitida, apenas, a oferta do objeto em consonância com as características e justificativas contidas neste instrumento referencial.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DOS REQUISITOS MÍNIMOS E INDISPENSÁVEIS

5.1.1 Os materiais odontológicos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, em quantidades e especificações estabelecidas, nos prazos e locais previamente definidos, de modo a assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

5.1.2 Os materiais deverão atender a padrões de qualidade exigidos, apresentando-se em perfeitas condições de uso e conservação, com embalagens íntegras, sem avarias, violações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

5.1.3 Os materiais deverão ser entregues, quando aplicável, em suas embalagens originais, contendo identificação clara de marca e/ou modelo, bem como demais informações necessárias à perfeita caracterização e rastreabilidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

5.1.4 As embalagens deverão ser apropriadas e suficientes para garantir a proteção dos materiais durante o transporte e armazenamento, prevenindo danos, contaminações ou perdas, desde a origem até o destino final.

5.1.5 As embalagens deverão conter, quando cabível, todas as informações exigidas pela legislação vigente, especialmente pelo Código de Defesa do Consumidor, tais como data de fabricação, número do lote, data de esterilização, prazo de validade, instruções de uso, advertências e demais dados pertinentes.

5.1.6 O fornecimento dos materiais deverá observar integralmente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto ao registro nos órgãos competentes e às boas práticas de fabricação e distribuição, em conformidade com a legislação vigente, como a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e as Resoluções da ANVISA pertinentes.

5.1.7 Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de validade ou vida útil, assegurando-se condições adequadas de armazenamento, manuseio e utilização, de modo a não comprometer sua eficácia e segurança.

5.1.8 Constatada a perda de características, defeitos ou deterioração dos materiais, a contratada deverá promover sua substituição, no prazo estipulado pela Administração, contado da notificação, sem quaisquer ônus adicionais.

5.1.9 Caberá à contratada o recolhimento e a substituição dos materiais que não atendam às especificações ou condições exigidas, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

5.1.10 Na hipótese de divergência quantitativa ou qualitativa no fornecimento, a contratada deverá proceder à imediata regularização, mediante complementação ou substituição dos itens, no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 DOS REQUISITOS TEMPORAIS

5.2.1 O prazo máximo de entrega dos materiais adquiridos será de **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, após Autorização de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Compras, autorizando a entrega dos materiais adquiridos no local indicado pela Unidade Requisitante.

5.2.2 O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do contratante, acolher ou não o requerimento do compromissário fornecedor de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-o da decisão proferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

5.2.3 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará o compromissário fornecedor sujeito às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

5.2.4 Se o produto se deteriorar e/ou perder suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus das empresas proponentes.

5.3 DOS REQUISITOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.3.1 Os materiais médico-hospitalares serão **ENTREGUES DE FORMA INTEGRAL**, de acordo com a solicitação realizada pela unidade requisitante.

5.3.2 Os materiais deverão ser entregues na quantidade e especificações contidas em seu descritivo, na sala do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no seguinte endereço: **Rua Olívio Perini, nº 107, Subsolo, Sala 16 (almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), bairro Cinco Casinhas, São Roque do Canaã/ES, CEP 29.665-066.**

5.3.2.1 O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com o seu respectivo descarregamento a cargo do compromissário fornecedor no local indicado pelo servidor do contratante responsável pelo recebimento.

5.3.2.2 Os produtos deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.3.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

5.3.4 Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso e recomendações para armazenagem.

5.3.5 O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se o compromissário fornecedor a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

5.3.6 Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo compromissário fornecedor, sem expressa anuência do Município de São Roque do Canaã/ES e em compatibilidade com a norma legal vigente.

5.4 DOS REQUISITOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 O recebimento dar-se-á mediante apresentação das **NOTAS FISCAIS DE VENDA no local da entrega dos materiais.**

5.4.1.1 Será aceita a apresentação de notas fiscais de venda por meio digital (aplicativo de mensagens, e-mail etc.), entretanto, para efeito de contagem do prazo de recebimento, será considerada a data de recebimento por meio digital, se esta ocorrer posteriormente à entrega, ou da efetiva entrega da mercadoria no local indicado.

5.4.2 No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3 Os produtos serão recebidos:

5.4.3.1 **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias; e,

5.4.3.2 **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

5.4.4 Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações e marcas diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pelo compromissário fornecedor devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

5.4.5 Constatadas irregularidades no objeto adquirido, o contratante, através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

5.4.5.1 Se disser respeito à especificação dos materiais, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

5.4.5.1.1 Na hipótese de substituição, o compromissário fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

5.4.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.5.2.1 Na hipótese de complementação, o compromissário fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

5.4.6 O recebimento dos produtos compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

b) Condições da embalagem e/ou do material;

c) Quantidade entregue;

d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

e) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta do compromissário fornecedor, devendo os produtos serem entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços e ainda, com prazo de validade exigido.

5.4.7 Reserva-se o contratante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

5.4.8 Somente será aceito pelo contratante, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, caso sejam rejeitadas ficarão disponíveis para retirada pelo compromissário fornecedor, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.9 Todas as despesas de recolhimento e transporte ficaram a cargo do compromissário fornecedor.

5.4.10 Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento dos materiais, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o compromissário fornecedor, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.

5.4.11 No caso de inadimplência do compromissário fornecedor (entrega dos bens com especificações diferentes, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior e etc.), considerar-se-á o recebimento após a composição dos bens tal qual solicitado.

5.4.12 Excepcionalmente, o compromissário fornecedor poderá requerer, por motivo justificado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Tal requisição será analisada pelo gestor/fiscal do contrato/instrumento, podendo ou não ser aceita, inclusive quanto à qualidade da marca a ser substituída, devendo esta ser igual ou superior à licitada.

5.5 DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.5.1 A seleção do **FORNECEDOR** se dará na forma prevista na **IN SCL nº 006/2024** aprovada pelo Decreto nº 6.897/2024, que trata das contratações diretas no âmbito do Município de São Roque do Canaã/ES, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5.5.2 A habilitação das empresas se processará na forma prevista no presente item, com fundamento no art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas neste Termo de Referência, mediante o exame dos documentos a seguir apresentados:

- a) Capacidade jurídica;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Capacidade econômico-financeira, restrita à comprovação da não existência de feitos falimentares e de recuperação judicial;
- d) Qualificação técnica.

5.5.3 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.4 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.4.1.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos: Estadual, Distrital ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

5.5.4.1.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5.5 Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.5.1.1 Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

b) Solvência Geral (SG) =
$$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

c) Liquidez Corrente (LC) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

5.5.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

5.5.6.1.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.5.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

5.5.7.1.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

5.5.8 Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar os requisitos dispostos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como das demais legislações vigentes, devendo apresentar, ainda:

5.5.8.1 A licitante deverá apresentar **Declaração de disponibilidade de Alvará Sanitário** ou autorização equivalente, considerando previsão expressa do art. 2º, da Lei nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

5.5.8.1.1 Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará Sanitário ou autorização equivalente, expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle sanitário do comércio de produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços quando for o caso, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES.

5.5.8.1.2 O referido Alvará somente será exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente.

5.5.8.1.3 Caso a licitante apresente o Alvará Sanitário ou autorização equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida.

5.5.8.2 A licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento Simples (AFE)** em seu nome, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, considerando previsão expressa no art. 50, da Lei nº 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto nº 8.077/2013.

5.5.8.3 A licitante deverá apresentar **Certificado de Registro dos produtos licitados**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, considerando previsão expressa no art. 12, da Lei nº 6.360/1976.

5.5.8.3.1 No caso do registro se encontrar em fase de renovação, deverá ser apresentado a cópia do respectivo Certificado de Registro do produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no art. 14, § 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

5.5.8.3.2 No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

5.5.8.4 O licitante detentor do menor preço deverá enviar, juntamente com a Proposta Comercial, o Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital, quando for o caso.

5.5.8.4.1 A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Termo de referência.

6 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

6.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da contratada:

6.1.2 Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que o fornecimento seja efetuado com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

6.1.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.4 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do fornecimento, objeto da presente aquisição;

6.1.5 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação;

6.1.6 Trocar às suas expensas, todo o objeto comprovadamente fornecido de forma inadequada, a critério da fiscalização do contratante;

6.1.7 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

6.1.8 Entregar o objeto de primeira qualidade, dentro do prazo de validade exigido pela legislação vigente;

6.1.9 Obedecer ao prazo de fornecimento, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

6.1.10 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;

6.1.11 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

6.1.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.13 O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.1.14 Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do contratante:

6.2.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do fornecimento e os procedimentos burocráticos;

6.2.3 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.2.4 Fiscalizar rigorosamente, através do fiscal designado, se o objeto fornecido obedece às condições exigidas, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas a depender do seu gênero e condições da empresa ou filial em que forem armazenados, produzidos ou fabricado o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

6.2.5 Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2.7 O contratante não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

7 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização de todas as fases, será feita pelo contratante, por intermédio da(o) gestor(a) fiscal do contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da lei federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do contratante, a fiscalização do objeto contratada e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

7.2 O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente o fornecimento, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

7.3 A contratação terá como gestora/fiscal, servidor integrante da unidade requisitante, o qual será designado, oficialmente, por meio de ato próprio da Secretária Municipal, numerado, datado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

7.3.1 Caso o responsável pela Unidade Requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

7.4 A fiscalização será exercida no interesse do contratante, e não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada a substituição do fornecimento julgado deficiente ou não-conforme com as especificações definidas, cabendo a contratada, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

7.6 O contratante, através do fiscal do contrato comunicará a contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

7.7 A presença da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

7.8 O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8 DAS AMOSTRAS

8.1 *Não se aplica a apresentação de amostras à presente aquisição.*

9 DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Informações referentes à fiscalização e acompanhamento da contratação poderão ser vislumbradas no item 7.

10 CONSTRUÇÃO DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O valor máximo estimado para a presente aquisição será de **R\$ 14.355,44 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e quatro centavos)**, apurado com base em pesquisa de mercado, mediante levantamento de preços de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a ser conferido pelo Setor de Compras, com realização de nova pesquisa para validação e atualização dos valores.

10.2 Essa despesa correrá por conta de dotação orçamentária abaixo indicada, constante no orçamento do Município, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, a saber:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Material de Consumo

1501.1030100082.036 – 33903000000 – FR 150000150000 – F 0000027



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

11 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 O faturamento do objeto ocorrerá conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5 Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

11.6 Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do contratante, a situação de irregularidade do contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratada a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

11.9 O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

11.10 Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

11.10.1 Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo contratante, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

11.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

11.12 Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

11.12.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Fica a contratada obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

12 DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1 *Não se aplica a presente contratação.*

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1, as seguintes sanções e penalidades:

I) **Advertência:** quanto a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;

II) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 19.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 19.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

IV) Multa:

a) **Moratória** de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

13.4 Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

13.8 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

13.9 A contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

14.1 A contratada deverá garantir, pelo prazo legal, sem prejuízo das garantias fornecidas por ela, fabricantes ou qualquer outro, o fornecimento dos itens em comento, bem como, garantir a execução contratual em estrita conformidade ao disciplinado neste instrumento.

14.2 Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a substituir os bens e serviços que houver vícios, e deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o contratante.

14.3 A contratada, ainda, deverá assumir, durante a vigência da garantia, os custos de devolução, frete e outros que por ventura decorrerem dessas situações.

14.4 Se os produtos deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pelo contratado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus do contratado.

14.5 A garantia aqui requerida não trará prejuízos a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

15 DA UNIDADE REQUISITANTE

15.1 Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

16 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1.1. **Responsável pela Elaboração:** RODOLFO ROLDI CORONA.
- 1.1.2. **Responsável pela Elaboração:** LUANA DOMINGOS DA VITÓRIA LAURI.
- 1.1.3. **Responsável pela Elaboração:** PEDRO HENRIQUE CLABUNDE DE OLIVEIRA.
- 1.1.4. **Gestor da Unidade Requisitante:** GABRIEL FORÇA SILVESTRE.

São Roque do Canaã/ES, 30 de abril de 2026.

RODOLFO ROLDI CORONA
Gerente de Sist. e Programas de Saúde
Decreto Municipal 7.497/2025

LUANA D. DA VITÓRIA LAURI
Adm. do Setor de Apoio à Saúde
Decreto Municipal nº 6.554/2023

PEDRO HENRIQUE C. DE OLIVEIRA
Assessor do Executivo I
Decreto Municipal nº 7.854/2025

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 7.601/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE ITENS

IT	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
01	KIT DE POLIMENTO – SISTEMA COM 7 (SETE) PEÇAS Sistema de acabamento e polimento de compósitos restauradores contendo abrasivo de silicone sintético impregnado com óxido de alumínio embalagem com 7 peças sendo duas taças, 3 mini pontas, 2 discos e 1 mandril.	UNID.	60
02	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA Mandril disco de lixa de encaixe rápido para contra ângulo.	UNID.	70
03	ESCOVA ROBINSON Reta branca; comprimento total (l2) 28mm Comprimento cerdas (l1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm; Haste contra ângulo.	UNID.	600
04	LIMA ENDODÔNTICA Nº 15 Lima para canal flexofile nº 15, 25 mm em aço inoxidável, embalagem com 6 unidades constando dados de fabricação, lote, validade, registro da Anvisa.	UNID.	20
05	ESPELHO ODONTOLÓGICO Duflex intrabucal sem cabo n.º 5, Plano, sem grau e que evite formação de imagens secundárias, autoclavável em aço inox. Com registro da Anvisa/Ministério da Saúde.	UNID.	60
06	CABO PARA ESPELHO BUCAL Aço inox; autoclavável indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance; tamanho 13cm.	UNID.	60
07	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO (CA) Nº 2 Esférica produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	UNID.	80
08	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO (CA) Nº 4 Esférica produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	UNID.	80
09	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO (CA) Nº 6 Esférica produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	UNID.	80
10	BROCA DIAMANTADA NS. 1011 De alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de Oxidação e rebarbas. Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente, esterilizadas e trazendo externamente os dados de identificação. O produto deverá ter registro na Anvisa.	UNID.	60
11	BROCA DIAMANTADA NS. 1012 De alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente, esterilizadas e trazendo externamente os dados de identificação. O produto deverá ter registro na Anvisa.	UNID.	100
12	BROCA DIAMANTADA NS. 1013 De alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem	UNID.	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

	sinais de oxidação e rebarbas. Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente, esterilizadas e trazendo externamente os dados de identificação. O produto deverá ter registro na Anvisa.		
13	BROCA DIAMANTADA NS. 1014 De alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente, esterilizadas e trazendo externamente os dados de identificação. O produto deverá ter registro na Anvisa.	UNID.	80
14	BROCA DIAMANTADA NS. 1015 De alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente, esterilizadas e trazendo externamente os dados de identificação. O produto deverá ter registro na Anvisa.	UNID.	60
15	BROCA DIAMANTADA NS. 1016 De alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente, esterilizadas e trazendo externamente os dados de identificação. O produto deverá ter registro na Anvisa.	UNID.	60
16	BROCA DIAMANTADA Nº 2134 , confeccionada em aço inoxidável, Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. O produto deverá ter registro na Anvisa.	UNID.	90
17	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F , confeccionada em aço inoxidável, Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. O produto deverá ter registro na Anvisa.	UNID.	90
18	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F , confeccionada em aço inoxidável, Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. O produto deverá ter registro na Anvisa.	UNID.	90
19	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF , confeccionada em aço inoxidável, Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. O produto deverá ter registro na Anvisa.	UNID.	90
20	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF , confeccionada em aço inoxidável, Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. O produto deverá ter registro na Anvisa.	UNID.	90
21	PONTA DE ACABAMENTO SHOFU TIPO CHAMA . Ponta abrasiva odontológica para acabamento e polimento, com partículas abrasivas incorporadas, formato tipo chama, indicada para uso em baixa rotação (contra-ângulo), destinada ao acabamento de materiais	UNID.	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

	restauradores, com resistência adequada e baixa geração de calor. Esterilizável em autoclaves. O produto deverá ter registro na Anvisa.		
22	PONTA DE ACABAMENTO SHOFU PIRAMIDAL. Ponta abrasiva odontológica para acabamento e polimento, com partículas abrasivas incorporadas, formato piramidal (cônico), indicada para uso em baixa rotação (contra-ângulo), destinada ao acabamento de materiais restauradores, com resistência adequada e baixa geração de calor. Esterilizável em autoclaves. O produto deverá ter registro na Anvisa.	UNID.	90
23	FORCEPS INFANTIL Nº 150 Confeccionado em aço inoxidável, deverá apresentar a numeração no corpo ou no cabo do fórceps, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UNID.	6
24	FORCEPS INFANTIL Nº 151 Confeccionado em aço inoxidável, deverá apresentar a numeração no corpo ou no cabo do fórceps, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UNID.	6
25	SONDA EXPLORADORA Nº 5 A Sonda Exploradora é um instrumento odontológico essencial para dentistas que buscam precisão e confiabilidade em seus procedimentos diários. Fabricada em aço inox de alta qualidade e totalmente autoclavável, esta ferramenta é ideal para uso em qualquer consultório odontológico ou clínica odontológica.	UNID.	30
26	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA A Pinça Clínica Odontológica para Algodão, também conhecida como Pinça de Algodão, é fabricada em aço inoxidável e conta com um pino guia. Ideal para uso geral no consultório odontológico, é aplicada para pegar material dentro ou fora da cavidade.	UNID.	30
27	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO SEM EUGENOL , pote contendo 20g, prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega.	UNID.	36
28	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO descartável, estéril (geralmente por óxido de etileno - ETO), fabricado em PVC atóxico e polipropileno. Projetado para sucção de sangue, fluidos e restos de tecidos em cirurgias orais, implantes e periodontia, oferece ponteiros finos e angulados para alta precisão, visibilidade e biossegurança. Caixa com 20 unidades.	CX	24
29	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA. Com tamanho de 12mm, deve possuir indicador de bisel, ser pré-rosqueada e esterilizada com oxido de etileno, deve possuir registro na anvisa, caixa com 100 agulhas. Prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega, deve possuir registro na anvisa.	CX	06
30	PONTEIRA UNIVERSAL , para sonic borden confeccionada em aço inox, possui secção transversal quadrada com corte nas quatro arestas, autoclavável a 135°C, embalagem contendo uma unidade, deve possuir registro na anvisa.	UNID.	14
31	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA. Carpule dobrável com refluxo utilizado em odontologia, confeccionada em aço inox, passível de esterilização em meios físicos e químicos, deve possuir registro na anvisa.	UNID.	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

32	TESOURA RETA PONTA FINA. Tesoura cirúrgica confeccionada em aço inoxidável, medindo aproximadamente 11 cm, resistente a esterilização, deve possuir registro na anvisa.	UNID.	14
----	--	-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO SIMILAR

ITEM	CONSTRUÇÃO DO VALOR ESTIMADO					
01	KIT DE POLIMENTO					
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES	UNID	R\$ 39,77	R\$ 44,39	60,00	R\$ 2.663,10
	P.E. Nº 021/2025 - MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM		R\$ 49,00			
02	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA					
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
	P.E. Nº 039/2025 - MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP	UNID	R\$ 2,95	R\$ 2,79	70,00	R\$ 195,53
	P.E. Nº 003/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES		R\$ 2,38			
P.E. Nº 001/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE/ES	R\$ 3,05					
03	ESCOVA ROBINSON					
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IÚNA/ES	UNID	R\$ 0,89	R\$ 1,01	600,00	R\$ 604,00
	P.E. Nº 009/2025 - MUNICÍPIO DE SERRA/ES		R\$ 1,06			
P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES	R\$ 1,07					
04	LIMA ENDODÔNTICA					
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
	P.E. Nº 012/2026 - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR	UNID	R\$ 16,02	R\$ 13,98	20,00	R\$ 279,50
P.E. Nº 022/2026 - MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC	R\$ 11,93					
05	ESPELHO ODONTOLÓGICO					
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 2,95	R\$ 3,21	60,00	R\$ 192,40
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IÚNA/ES		R\$ 2,75			
P.E. Nº 030/2025 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR/ES	R\$ 3,92					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

CABO PARA ESPELHO BUCAL						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
06	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 3,25	R\$ 3,78	60,00	R\$ 226,80
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IÚNA/ES		R\$ 3,10			
	P.E. Nº 003/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE/ES		R\$ 4,99			
BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO (CA) Nº 2						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
07	P.E. Nº 030/2025 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR/ES	UNID	R\$ 5,40	R\$ 5,44	80,00	R\$ 434,93
	P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES		R\$ 4,63			
	P.E. Nº 001/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE/ES		R\$ 6,28			
BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO (CA) Nº 4						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
08	P.E. Nº 030/2025 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR/ES	UNID	R\$ 7,81	R\$ 6,26	80,00	R\$ 500,80
	P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES		R\$ 4,70			
	P.E. Nº 001/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE/ES		R\$ 6,27			
BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO (CA) Nº 6						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
09	P.E. Nº 030/2025 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR/ES	UNID	R\$ 5,40	R\$ 5,43	80,00	R\$ 434,13
	P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES		R\$ 4,60			
	P.E. Nº 001/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE/ES		R\$ 6,28			
BROCA DIAMANTADA NS. 1011						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
10	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 2,05	R\$ 2,06	60,00	R\$ 123,80
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IÚNA/ES		R\$ 2,10			
	P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES		R\$ 2,04			
BROCA DIAMANTADA NS. 1012						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
11	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 2,05	R\$ 2,06	100,00	R\$ 206,33
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IÚNA/ES		R\$ 2,10			
	P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES		R\$ 2,04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

BROCA DIAMANTADA NS. 1013						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
12	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IÚNA/ES	UNID	R\$ 2,08	R\$ 2,15	80,00	R\$ 172,00
	P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES		R\$ 2,03			
	P.E. Nº 003/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE/ES		R\$ 2,34			
BROCA DIAMANTADA NS. 1014						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
13	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 2,05	R\$ 2,04	80,00	R\$ 163,47
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IÚNA/ES		R\$ 2,05			
	P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES		R\$ 2,03			
BROCA DIAMANTADA NS. 1015						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
14	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 2,05	R\$ 2,05	60,00	R\$ 122,80
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IÚNA/ES		R\$ 2,05			
	P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES		R\$ 2,04			
BROCA DIAMANTADA NS. 1016						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
15	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 2,05	R\$ 2,01	60,00	R\$ 120,80
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IÚNA/ES		R\$ 1,95			
	P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES		R\$ 2,04			
BROCA DIAMANTADA Nº 2134						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
16	SITE PROHOSPITAL - https://prohospital.commercesuite.com.br/checkout/cart?session_id=mhe5ghrtti8bskotgmfvq8klql&store_id=740483#carrinho	UNID	R\$ 4,78	R\$ 5,15	90,00	R\$ 463,17
	SITE HENRY SCHEIN - https://www.dentalcremer.com.br/checkout/cart/		R\$ 4,19			
	SITE DENTALSHOP - https://www.dentalshop.com.br/checkout/#/cart		R\$ 6,47			
BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
17	P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES	UNID	R\$ 2,04	R\$ 2,33	90,00	R\$ 210,00
	P.E. Nº 011/2025 - MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES		R\$ 2,28			
	P.E. Nº 001/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE/ES		R\$ 2,68			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
18	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 2,05	R\$ 2,08	90,00	R\$ 186,90
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IÚNA/ES		R\$ 2,00			
	P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES		R\$ 2,18			
BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
19	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 2,05	R\$ 2,28	90,00	R\$ 205,50
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IÚNA/ES		R\$ 2,75			
	P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES		R\$ 2,05			
BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
20	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 2,05	R\$ 2,23	90,00	R\$ 201,00
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IÚNA/ES		R\$ 2,75			
	P.E. Nº 017/2025 - FMS ARACRUZ/ES		R\$ 1,90			
PONTA DE ACABAMENTO SHOFU TIPO CHAMA						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
21	SITE DENTAL ORTOLINE - https://www.dentalortoline.com.br/carrinho	UNID	R\$ 30,96	R\$ 33,89	90,00	R\$ 3.049,80
	SITE DENTAL ODONTO MASTER - https://www.odontomaster.com.br/checkout		R\$ 36,80			
	SITE DENTAL SPEED - https://www.dentalspeed.com/checkout/cart/		R\$ 33,90			
PONTA DE ACABAMENTO SHOFU PIRAMIDAL						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
22	SITE DENTAL PARTNER - https://www.dentalpartner.com.br/checkout#/cart		R\$ 35,70	R\$ 31,60	90,00	R\$ 2.844,00
	SITE ODONTHOMAZ - https://www.dentalodonthomaz.com.br/checkout/v3/start/1957401480/8886246874dc556d27e2502b59f161020b4898b8?from_store=1&country=BR&_gl=1%2A1yzb5n%2A_up%2AMQ..%2A_gs%2AMQ..		R\$ 27,50			
FORCEPS INFANTIL Nº 150						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
23	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 51,00	R\$ 57,27	6,00	R\$ 343,62
	P.E. Nº 115/2025 - MUNICÍPIO DE SERRA/ES		R\$ 52,80			
	P.E. Nº 415/2024 - SMS DE UBERLÂNDIA/MG		R\$ 68,01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

FORCEPS INFANTIL Nº 151						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
24	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 51,00	R\$ 58,99	6,00	R\$ 353,94
	P.E. Nº 021/2025 - MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES		R\$ 57,79			
	P.E. Nº 415/2024 - SMS DE UBERLÂNDIA/MG		R\$ 68,18			
SONDA EXPLORADORA Nº 5						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
25	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 6,70	R\$ 7,63	30,00	R\$ 228,80
	P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES		R\$ 7,92			
	P.E. Nº 003/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE/ES		R\$ 8,26			
PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
26	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 6,80	R\$ 7,60	30,00	R\$ 228,00
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IÚNA/ES		R\$ 7,52			
	P.E. Nº 013/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES		R\$ 8,48			
MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO SEM EUGENOL						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
27	P.E. Nº 003/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE/ES	UNID	R\$ 7,15	R\$ 7,75	36,00	R\$ 279,00
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES		R\$ 8,35			
SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
28	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	CX	R\$ 18,73	R\$ 17,62	24,00	R\$ 422,96
	P.E. Nº 030/2025 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR/ES		R\$ 17,29			
	P.E. Nº 011/2025 - MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES		R\$ 16,85			
AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
29	P.E. Nº 030/2025 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR/ES	CX	R\$ 29,47	R\$ 31,22	6,00	R\$ 187,34
	P.E. Nº 90011/2025 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		R\$ 31,20			
	P.E. Nº 088/2025 - MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES		R\$ 33,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

PONTEIRA UNIVERSAL						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
30	SITE DENTAL ODONTO - https://www.dentalodonto.com.br/carrinho/index	UNID	R\$ 71,51	R\$ 70,13	14,00	R\$ 981,81
	SITE ODONTOAT - https://www.odontoat.com.br/checkout/cart?session_id=ioa5s2tebvfkbpv2cegaaeu6r&store_id=1343711#carrinho		R\$ 68,88			
	SITE DENTFLEX - https://loja.dentflex.com.br/checkout/cart?session_id=qfo6deic4tog9aeh1m3v7ocd3e&store_id=1272389#carrinho		R\$ 70,00			
SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
31	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 28,00	R\$ 28,10	14,00	R\$ 393,45
	P.E. Nº 115/2025 - MUNICÍPIO DE SERRA/ES		R\$ 28,33			
	P.E. Nº 017/2025 - FMS DE ARACRUZ/ES		R\$ 27,98			
TESOURA RETA PONTA FINA						
	EDITAL	UNIDADE	VALOR	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
32	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IRUP/ES	UNID	R\$ 11,99	R\$ 12,84	14,00	R\$ 179,76
	P.E. Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE IÚNA/ES		R\$ 12,53			
	P.E. Nº 011/2025 - MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES		R\$ 14,00			
VALOR GLOBAL						R\$ 14.355,44